

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 1 / 65

LEI Nº 5.802, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera artigos das Leis nº 1.783, de 30 de novembro de 1977, nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979, nº 4.536, de 7 de maio de 2001, e nº 5.447, de 3 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Canoas
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 1.783, de 30 de novembro 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Além dos tributos que vierem a ser criados, ou lhe forem transferidos pela União e pelo Estado, integram o Sistema Tributário do Município de Canoas:

I – impostos:

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); e
- c) Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos (ITBI).

II – taxas:

a) pelo exercício do Poder de Polícia:

1. Taxa de Fiscalização de Atividades; e

2. Taxa de Licença para Construção;

b) pela prestação de serviços:

1. Taxa de Expediente;

2. Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

3. Taxa de Bombeiros; e

4. Taxa de Regularização de Asseamento Urbano;

III – Contribuição de Melhoria.

IV – Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública (CIP).”

(NR)

Art. 2º Altera o art. 4º, da Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para fins tributários, considera-se terreno sem ocupação:

I – a área territorial que não possua edificação;

II – os terrenos em que houver construções paralisadas ou em andamento, incendiadas, demolidas, condenadas ou em ruínas;

III – a área territorial remanescente, assim considerada aquela superior a 1.000m² após descontada a área construída e a área de circulação de 300m²;

IV – aqueles com edificação em andamento, até a expedição do “habite-se”, total ou parcial, incluídos, a partir daí, na previsão do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. Exclui-se do inciso III deste artigo a área territorial remanescente considerada como parte integrante do prédio, quando contígua:

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 2

a) a estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, desde que necessária e utilizada de modo permanente nas respectivas finalidades;

b) a prédio residencial, desde que atendidos os requisitos do parágrafo único do art. 14 desta Lei.”

Art. 3º Altera o art. 5º, da Lei nº 1.943, de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A alíquota incidente sobre os terrenos e glebas sem ocupação será de:

I – um inteiro e cinco décimos por cento (1,5%) para os terrenos com valor venal até 20.000URMs;

II – um inteiro e oito décimos por cento (1,8%) para os terrenos com valor venal de 20.000,01URMs até 80.000URMs, com dedução de 60URMs no valor do imposto apurado;

III – três por cento (3%) para os terrenos com valor venal entre 80.000,01URMs e 160.000URMs, com dedução de 1.020URMs no valor do imposto apurado;

IV – quatro por cento (4%) para os terrenos com valor venal superior a 160.000URMs, com dedução de 2.620URMs no valor do imposto apurado;

V – dois por cento (2%) para glebas, assim entendidos os terrenos com área superficial igual ou superior a 3.000m².” (NR)

Art. 4º Altera o art. 7º, da Lei nº 1.943, de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O valor venal, base de cálculo para o lançamento do imposto, será apurado levando-se em consideração:

I – as dimensões dos terrenos e quaisquer outros dados informativos obtidos pela Prefeitura Municipal, constantes do Cadastro Técnico Municipal;

II – os elementos constantes no Cadastro Fiscal;

III – os preços unitários do m² (metro quadrado) dos terrenos estabelecidos pela Planta Genérica de Valores – ANEXO X desta Lei, de acordo com o Bairro e Microrregião de localização da unidade cadastral.

§ 1º O preço unitário do metro quadrado dos terrenos estabelecido no ANEXO X desta Lei será acrescido de 15% quando a unidade cadastral tiver face (testada ou lateral) para os seguintes logradouros, que constituem Corredores Viários Municipais:

I – Rua Rio Grande do Sul;

II – Avenida Santos Ferreira;

III – Rua Venâncio Aires;

IV – Avenida Getúlio Vargas;

V – Rua Guilherme Schell;

VI – Avenida Boqueirão;

VII – Rua Dr. Barcelos;

VIII – Avenida Dezessete de Abril.

§ 2º Aos terrenos sem ocupação com área superficial igual ou superior a 3.000m², conceituados nesta Lei como glebas sem ocupação para efeitos tributários, será aplicado fator de ajuste para adequação do valor venal territorial com os seguintes multiplicadores:

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 3 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 3

- I – para as áreas de 3.000m² a 6.000m² o fator de ajuste de 0,90;
- II – para as áreas de 6.000,01m² a 10.000m² o fator de ajuste de 0,75;
- III – para as áreas de 10.000,01m² a 15.000m² o fator de ajuste de 0,55;
- IV – para as áreas de 15.000,01m² a 50.000m² o fator de ajuste de 0,40;
- V – para as áreas acima de 50.000m² o fator de ajuste de 0,30.

§ 3º A planta genérica de valores e os critérios de cálculo para a apuração do valor venal deverão ser atualizados a cada quatro anos.” (NR)

Art. 5º Altera o inciso I do art. 15, da Lei nº 1.943, de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 ...

I – os imóveis prediais que se encontrem dentro das regiões fiscais cujo valor do m² (metro quadrado) territorial seja inferior a 78URMs, conforme Anexo X desta Lei, serão tributados com alíquotas unitárias fixas ou variáveis, de acordo com o seu valor venal:

- a) para os imóveis com valor venal de até 7.126,32URMs – a alíquota fixa será de 5,518URMs;
- b) para os imóveis de 7.126,33URMs a 14.252,63URMs – a alíquota fixa será de 11,03753URMs;
- c) para os imóveis de 14.252,64URMs a 21.378,95URMs – a alíquota fixa será de 16,55629URMs;
- d) para os imóveis de 21.378,96URMs a 28.505,26URMs – a alíquota fixa será de 22,07591URMs;
- e) para os imóveis de 28.505,27URMs a 35.631,57URMs – a alíquota fixa será de 33,11258URMs;
- f) para os imóveis de 35.631,58URMs a 44.539,47URMs – serão aplicadas as alíquotas variáveis do inciso II, com dedução de 109,41URMs para imóveis residenciais, 145,04URMs para imóveis comerciais e 180,68URMs para imóveis industriais.

...” (NR)

Art. 6º Altera o art. 16, da Lei nº 1.943, de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16º Os valores venais a que se refere o art. 15 desta Lei, serão obtidos em obediência a método técnico, objetivando a equidade fiscal e resultará:

I – da avaliação da área construída, classificada em padrão normal ou superior, com observância do tipo ou qualidade de construção e de qualquer outro fator julgado essencial;

II – da avaliação da área do terreno ocupado procedida conforme a Planta Genérica de Valores constante do Anexo X desta Lei.

§ 1º São classificados como imóveis de padrão superior:

I – para os imóveis residenciais, assim considerados casas de alvenaria e apartamentos, que possuam todas as características elencadas como obrigatórias associadas a pelo menos 3 (três) das demais constantes do rol que segue:

- a) área construída superior a 180m² (obrigatória);
- b) com garagem coberta (obrigatória);

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 4

c) projeto arquitetônico diferenciado (obrigatória);
d) áreas livres com tratamento paisagístico;
e) área de lazer com piscina ou quadra esportiva;
f) cobertura: laje impermeabilizada de acordo com projeto específico com proteção térmica; telhas de cerâmica; ardósia ou fibrocimento ou equivalente;
g) esquadrias de madeira, metálicas ou Policloreto de Vinila (PVC) de alto padrão;
h) fachadas com tratamentos especiais como concreto aparente, textura, granito, vidro temperado ou similar;
i) infraestrutura de portaria, guarita e sistema de segurança;
j) sistema de aquecimento solar;
k) *hall* amplo e circulações com materiais diferenciados e acabamentos especiais.

II – para os imóveis comerciais, assim considerados salas e lojas que possuam pelo menos 3 (três) das características constantes do rol que segue:

a) acabamento interno utilizando materiais diferenciados;
b) projeto arquitetônico exterior ou interior diferenciado;
c) fachadas com acabamentos especiais de concreto aparente, alumínio, vidro, massa texturizada, granito ou equivalentes;
d) esquadrias metálicas, de madeira ou PVC de alto padrão;
e) *hall* amplo com infraestrutura de portaria e circulações com materiais diferenciados e acabamentos especiais;

§ 2º O preço unitário do m² (metro quadrado) dos diversos tipos de construção é estabelecido com base nos valores constantes do ANEXO VIII, multiplicado pelo fator de ajuste do ANEXO IX, ambos desta Lei, conforme a localização da edificação (bairros e microrregiões).

§ 3º O preço unitário do m² (metro quadrado) dos imóveis considerados de padrão superior, conforme definido no § 1º será o constante do Anexo VIII acrescido de 30%.

§ 4º Os “habite-se” emitidos a partir de 1º de janeiro de 2014 deverão conter a informação acerca da característica do padrão do imóvel conforme inciso I do *caput* deste artigo e ser encaminhados ao setor responsável pelo cadastro técnico do Município, acompanhados de fotos em meio digital que o identifique.

§ 5º Quando se tratar de prédio acessório da economia principal, assim entendidos como garagem, galpão e congêneres, será aplicada, ao valor do m² (metro quadrado) desse, uma redução de 50% nos valores constantes na Tabela de Edificações do IPTU, disposta no ANEXO VIII desta Lei, inclusive quando localizado no corpo da economia principal, caso em que dependerá de requerimento da parte interessada.

§ 6º Será aplicado fator de ajuste para a adequação do valor venal das edificações não residenciais de grande porte, nos seguintes índices:

I – sete décimos (0,7) para edificações de 201m² a 500m²;
II – sete décimos e meio (0,75) para edificações acima de 500,01m² a 1.000 m²;

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 5

III – cinco décimos e meio (0,55) para edificações acima de 1.000m².

§ 7º Para efeito de apuração do valor venal da propriedade imobiliária constituída por condomínio de qualquer espécie, em que cada uma das unidades prediais autônomas possua fração ideal no terreno sobre o qual se encontre edificada, a área da fração ideal corresponderá a 1,3 vez à área edificada da unidade condoninal a que corresponda, exceto quando maior.”(NR)

Art. 7º Altera o art. 86, da Lei nº 1.943, de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. Serão isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), mediante requerimento do interessado, por meio de processo administrativo:

I – os inativos e pensionistas de qualquer regime de previdência oficial que recebam proventos ou pensões no valor total de até 3 (três) salários mínimos nacionais, proprietários de 1 (um) único imóvel no Município, com destinação residencial e utilizado exclusivamente para sua moradia;

II – os inativos, aposentados por invalidez permanente, em qualquer regime de previdência oficial, cuja única fonte de renda sejam os proventos percebidos em face desta aposentadoria, independentemente do valor, proprietários de um único imóvel no Município, com destinação residencial e utilizado exclusivamente para sua moradia;

III – os munícipes que percebam até 1 (um) salário mínimo nacional, proprietários de 1 (um) único imóvel no Município, com destinação residencial e utilizado exclusivamente para sua moradia;

IV – o imóvel locado por instituições religiosas utilizado como templo de qualquer culto;

V – o imóvel localizado nas dependências contíguas ao templo de qualquer culto, seja ele de propriedade ou locado pelas instituições religiosas;

VI – o imóvel de propriedade de ex-integrante da Força Internacional de Paz (Tropa Brasileira de Suez), da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e daquele que, com esta, tenha servido no teatro de operações da Itália, na Segunda Guerra Mundial, sendo esta isenção atribuída, também, à viúva do ex-combatente, enquanto esta se conservar neste estado;

VII - o imóvel não edificado que obtiver licença para construção ou loteamento de terrenos aprovada pelo Município, desde que a isenção seja requerida até 6 (seis) meses após a referida aprovação;

VIII – o imóvel tombado ou inventariado para fins de tombamento pelo patrimônio histórico, desde que preservado conforme normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela gestão do patrimônio histórico de uma das três esferas da Federação;

IX – a fração do imóvel correspondente às áreas previstas na legislação ambiental como de preservação permanente, desde que mantidas as características nos termos da legislação específica;

X – a fração do imóvel correspondente às áreas gravadas, junto à matrícula do Registro de Imóveis, como de interesse ambiental, desde que mantidas as características nos termos da legislação específica;

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 6

XI – o imóvel definitivamente inserido na condição de uso comum do povo, tais como estradas, ruas, praças, passarelas, vias de acesso ou becos de passagem, ou ainda, remanescentes de obras públicas não regularizadas;

XII – 50% (cinquenta por cento) da fração ideal não edificável de terreno que tenha sido declarada de utilidade pública para fins de desapropriação ou afetada por eletrodutos, oleodutos, gasodutos e congêneres, esteja o terreno ocupado ou não e desde que a área territorial afetada seja superior a 10% (dez por cento) da área territorial total;

§ 1º Para fins de aplicação da regra contida nos incisos I, II e III serão consideradas extensão do imóvel objeto da isenção até duas vagas de estacionamento no mesmo condomínio.

§ 2º A isenção prevista nos incisos I, II e III é extensiva ao cônjuge sobrevivente desde que este preencha os requisitos estabelecidos nos referidos incisos.

§ 3º A isenção prevista nos incisos I, II, III e XI do *caput* abrange também a Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Bombeiros que recaem sobre o imóvel.

§ 4º Havendo mais de um prédio sobre o imóvel objeto da isenção prevista nos incisos I, II, III e VI do *caput*, esta recairá somente sobre aquele que seja destinado e utilizado exclusivamente para moradia do beneficiário, desde que o imóvel como um todo tenha utilização exclusivamente residencial;

§ 5º A isenção prevista nos incisos I, II, III e VI será concedida mesmo que:

a) na matrícula do imóvel conste como co-proprietário o cônjuge e/ou dependentes do beneficiário, nos termos da legislação federal; e

b) quando somadas as rendas de todos os proprietários e co-proprietários dependentes, estas não ultrapassem os limites previstos nos respectivos incisos.

§ 6º A isenção prevista no inciso V alcançará somente os imóveis relacionados com a atividade religiosa, tais como residência do padre, pastor ou responsável pelo templo, secretaria do templo, salão paroquial, salas de palestras e reuniões, dependências destinadas à assistência social e residência do zelador;

§ 7º A isenção prevista no inciso IV e V fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação de propriedade ou locação do imóvel por parte da instituição religiosa;

II – cópia do instrumento de constituição jurídica da instituição religiosa (estatuto);

III – anexação do Alvará de Localização e Funcionamento da instituição, para as atividades existentes no local;

§ 8º A isenção de que trata o inciso VI será concedida mediante prova da condição nele estabelecida e de que o beneficiado reside no imóvel objeto da isenção;

§ 9º A isenção de que trata este artigo será concedida pelo período de 3 (três) anos a contar do exercício seguinte ao da solicitação, devendo ser protocolada nova solicitação até o dia 31 de outubro do último ano de gozo da isenção, exceto para a isenção prevista no inciso VII, cujo prazo é o previsto no § 10, e nos incisos IV, V, XI e XII, que perdurará enquanto atendidos os pressupostos necessários à concessão da isenção.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 7

§ 10. A isenção de que trata o inciso VII é concedida apenas 1 (uma) vez para cada imóvel territorial, pelo prazo de 1 (um) ano para unidades unifamiliares e de 2 (dois) anos para loteamentos e unidades multifamiliares, comerciais e industriais e será válida para o(s) exercício(s) seguinte(s) ao da aprovação da licença para construção.

§ 11. A isenção prevista nos incisos VIII, IX e X do *caput* será concedida mediante parecer circunstanciado e favorável dos órgãos municipais responsáveis pelo Patrimônio Histórico e Meio Ambiente.

§ 12. Caso a área deixe de ser gravada como de interesse ambiental, a isenção prevista no inciso X deste artigo será revogada e a respectiva parcela do imposto lançada retroativamente pelo prazo decadencial, salvo motivo de força maior.

§ 13. A isenção prevista no inciso XII não se aplica aos imóveis de propriedade das pessoas jurídicas que instalam ou utilizam os referidos oleodutos, gasodutos, eletrodutos e congêneres como forma de viabilizar suas atividades.” (NR)

Art. 8º Inclui o Título VI-A e o art. 89-A à PARTE TERCEIRA da Lei nº 1.943, de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO VI A DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO

Art. 89-A O Executivo poderá, através de Decreto, criar e regulamentar programas que visem à melhoria da infraestrutura social em que os contribuintes possam destinar parte de seu IPTU para custeio do referido programa.

§ 1º O benefício máximo, por cadastro, a ser concedido em razão do programa não poderá ultrapassar 50% do valor do IPTU devido e será limitado a 4.400URMs anuais.

§ 2º O montante anual dos benefícios concedidos para a totalidade dos programas não poderá ultrapassar 5% do valor efetivamente arrecadado no exercício anterior.” (NR)

Art. 9º Altera e inclui incisos ao *caput* do art. 91 da Lei nº 1.943, de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91. A arrecadação e a cobrança das dívidas tributárias e não tributárias lançadas pelo Município serão procedidas nos seguintes prazos:

I – janeiro: pagamento do IPTU em cota ÚNICA;

II – fevereiro: pagamento do ISSQN fixo anual;

III – março: Taxa de Fiscalização de Atividades;

IV – abril: 1ª prestação do pagamento parcelado do IPTU, sendo que as demais prestações, em número de 7 (sete), vencem nos meses de maio a novembro.

V – mensalmente: arrecadação do ISSQN fixo mensal, ISSQN variável, parcelamentos de dívidas e outros créditos municipais.

...” (NR)

Art. 10. Cria o art.114-A, da Lei nº 1.943, de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 8

“Art. 114-A Fica o Município autorizado a firmar termo com entidades sem fins econômicos para a cedência de espaço físico necessário para a realização de atividades de caráter social da Administração.

§ 1º Os termos somente serão firmados com entidades cujas atividades sejam reconhecidas como aptas mediante parecer circunstanciado e favorável da secretaria fim.

§ 2º A critério do Secretário Municipal da Fazenda, mediante ato devidamente motivado, serão sobreestados os processos administrativos e judiciais”

Art. 11. Altera o Anexo IX da Lei nº 1.943, de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IX
TABELA DE FATORES DE AJUSTE PREDIAL/LOCALIZAÇÃO

FATOR DE AJUSTE	MICRORREGIÃO
0,5	01.02, 02.03, 03.04, 06.04, 06.05, 07.07, 08.05, 13.03, 15.04, 16.06, 16.07, 17.04, 17.05, 18.01
0,6	03.03, 06.02, 06.03, 07.04, 07.05, 07.06, 08.04, 08.06, 12.01, 12.02, 12.03, 13.02, 14.03, 17.03, 17.06
0,7	02.01, 03.01, 03.02, 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 05.01, 05.02, 05.03, 06.01, 07.01, 07.02, 07.03, 07.08, 08.01, 08.02, 08.03, 08.07, 09.03, 09.04, 09.07, 09.09, 10.05, 11.02, 11.03, 11.04, 13.01, 14.01, 14.02, 15.02, 15.03, 16.01, 16.02, 16.03, 16.04, 16.05, 17.01, 17.02
0,8	01.01, 01.03, 02.02, 11.01, 15.01
0,9	09.02, 09.05, 09.06, 09.08, 10.02, 10.03, 10.04, 10.06
1,0	09.01, 10.01

...” (NR)

Art. 12. Altera o Anexo X da Lei nº 1.943, de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO X
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Região 01.01 – valor do m² em URM 40,09

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Guilherme Schell com o limite Norte do Loteamento Industrial Morart, seguindo pelo alinhamento da Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com o limite Sul do Loteamento Industrial Morart; daí, seguindo pelo limite Sul desse loteamento no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse com o final do loteamento Industrial Morart; daí, seguindo pelo final do loteamento no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse final do loteamento com o limite Norte do Loteamento Industrial Morart; daí, seguindo pelo limite Norte no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 9

Região 01.02 – valor do m² em URM 17,82

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da linha de alta tensão Sharlau-CIN com o Arroio Sapucaia; daí, seguindo pelo alinhamento da Linha de Alta Tensão no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa linha com a Rua Berto Círio; daí, seguindo pela Rua Berto Círio no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela estrada federal no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa estrada federal com o Rio dos Sinos; daí, seguindo pelo Rio dos Sinos no sentido Nordeste até a foz do Arroio Sapucaia, localizado no limite dos Municípios de Canoas e Esteio; daí, seguindo pelo Arroio Sapucaia no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 01.03 – valor do m² em URM 33,40

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Guilherme Schell com o Arroio Sapucaia, seguindo pelo alinhamento da Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o limite Norte do Loteamento Industrial Morart; daí, seguindo pelo limite Norte desse loteamento no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite Norte com o final do loteamento Industrial Morart; daí, seguindo pelo final do loteamento no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse final do loteamento com o limite Sul do Loteamento Industrial Morart; daí, seguindo pelo limite Sul no sentido Leste até o Ponto 05, localizado no cruzamento desse limite com a Rua Guilherme Schell; daí seguindo pelo sentido Sul até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Berto Círio; daí, seguindo pela Rua Berto Círio no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a linha de alta tensão Sharlau-CIN; daí, seguindo pela linha de alta tensão no sentido Nordeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa linha de alta tensão com o Arroio Sapucaia, limite dos Municípios de Canoas e Esteio; daí, seguindo pelo Arroio Sapucaia no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 02.01 – valor do m² em URM 77,50

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Munique com o Limite Leste do Parque Residencial Ozanan; daí, seguindo pelo Limite Leste do Parque Residencial Ozanan no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento desse limite com a Rua Hispânica; daí, seguindo pela Rua Hispânica no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Imigrantes; daí, seguindo pela Avenida Imigrantes no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Munique; daí, seguindo pela Rua Munique no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 02.02 – valor do m² em URM 28,95

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento do Arroio Sapucaia com o Limite Leste da Refinaria Alberto Pasqualini; daí, seguindo pelo Limite Leste da Refinaria Alberto Pasqualini no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento desse limite com o Limite Sul da Refinaria Alberto Pasqualini; daí, seguindo pelo Limite Sul da Refinaria Alberto Pasqualini no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com o Limite Leste da Área de propriedade do Município; daí, seguindo pelo Limite Leste da Área de propriedade do Município no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse limite com o prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan; daí, seguindo pelo prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Imigrantes; daí, seguindo pela Avenida Imigrantes no sentido Sul até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa avenida com a Faixa de Transmissão de Energia; daí, seguindo pela Faixa de Transmissão de Energia no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa faixa com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa com o Arroio Sapucaia; daí, seguindo pelo Arroio Sapucaia até o Ponto 01, início dessa descrição. ...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 10 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 10

Região 02.03 – valor do m² em URM 22,27

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento do Limite Leste da Área da Refinaria Alberto Pasqualini com o Arroio Sapucaia; daí, seguindo pelo Arroio Sapucaia no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento desse arroio com o Limite Leste do Município de Canoas, divisa com o Município de Cachoeirinha; daí, seguindo pelo Limite Leste do Município de Canoas no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com a Estrada do Nazário; daí, seguindo pela Estrada do Nazário no sentido Sudoeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa estrada com o Limite Norte do Macro Quarteirão; daí, seguindo pelo Limite Norte do Macro Quarteirão até o Ponto 05, localizado no cruzamento desse limite com o limite Leste do Loteamento Residencial do Parque Ozanan; daí, seguindo pelo limite Leste do Loteamento Residencial do Parque Ozanan no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no cruzamento desse limite com o cruzamento da Rua Munique; daí, seguindo pela Rua Munique no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Imigrantes; daí, seguindo pela Avenida Imigrantes no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa avenida com o prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan; daí, seguindo pelo prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan no sentido Leste até o Ponto 09, localizado no cruzamento do prolongamento dessa avenida com o Limite Leste da Área de propriedade do Município; daí, seguindo pelo Limite Leste da Área de propriedade do Município no sentido Norte até o Ponto 10, localizado no cruzamento desse limite com o Limite Sul da Área da Refinaria Alberto Pasqualini; daí, seguindo pelo Limite Sul da Área da Refinaria Alberto Pasqualini no sentido Leste até o Ponto 11, localizado no cruzamento desse limite com o Limite Leste da Área da Refinaria Alberto Pasqualini; daí, seguindo pelo Limite Leste da Área da Refinaria Alberto Pasqualini no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 03.01 – valor do m² em URM 63,69

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Berto Círio com a Rua Guilherme Schell, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sudeste até o ponto 02, localizado no cruzamento da Rua Guilherme Schell com a Rua Evaristo da Veiga; daí, seguindo pela Rua Evaristo da Veiga no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Itapeva; daí, seguindo pela Rua Itapeva no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no final dessa rua; daí, seguindo pelo Limite do Loteamento Iraí no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no limite desse loteamento com a Projetada Via Coletora (V 4.11); daí, seguindo pela Projetada Via Coletora (V 4.11) no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa via com a Rua Senador Salgado Filho; daí, seguindo pela Rua Senador Salgado Filho no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Onofre Pires; daí, seguindo pela Rua Onofre Pires no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Berto Círio; daí, seguindo pela Rua Berto Círio no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 11

Região 03.02 – valor do m² em URM 35,63

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Guilherme Schell com a Rua Evaristo da Veiga; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o prolongamento da Servidão Particular, paralela a BR-386; daí, seguindo pela Servidão Particular no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa servidão com a projetada Via Arterial (V.3.2); daí, seguindo pela projetada Via Arterial (V.3.2) no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa via com a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Estrada Federal BR-386 no sentido Leste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa estrada federal com o alinhamento Oeste da Subestação de Energia da CEEE; daí, seguindo pelo alinhamento Oeste da Subestação de Energia da CEEE no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento do alinhamento da Subestação com o alinhamento do Loteamento Irai; daí, seguindo pelo alinhamento do Loteamento Irai no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no final da Rua Itapeva; daí, seguindo pela Rua Itapeva no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Evaristo da Veiga; daí, seguindo pela Rua Evaristo da Veiga no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 03.03 – valor do m² em URM 29,40

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Berto Círio com a Rua Onofre Pires; daí, seguindo pela Rua Onofre Pires no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Senador Salgado Filho; daí, seguindo pela Rua Senador Salgado Filho no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Projetada Via Coletora (V.4.11); daí, seguindo pela Projetada Via Coletora (V.4.11) no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa via projetada com o alinhamento Sul do Loteamento Agro-Territorial Igara; daí, seguindo pelo alinhamento Sul desse loteamento no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento desse alinhamento do loteamento com a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Estrada Federal BR-386 no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa estrada federal com a Rua Berto Círio; daí, seguindo pela Rua Berto Círio no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 03.04 – valor do m² em URM 15,59

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Guilherme Schell com o prolongamento da Servidão Particular, paralela a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o Dique do Bairro Mathias Velho; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Mathias Velho até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse dique com os trilhos da ferrovia, paralela a Rua da Barca; daí, seguindo pela ferrovia no sentido Sudoeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dos trilhos com a margem do Rio dos Sinos; daí, seguindo pela margem do Rio dos Sinos no sentido Norte até o Ponto 05, localizado no cruzamento da margem do rio com a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Estrada Federal BR-386 no sentido Sudeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa estrada federal com o alinhamento Sul do Loteamento Agro-Industrial Igara; daí, seguindo pelo alinhamento Sul do Loteamento Agro-Industrial Igara no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no cruzamento desse alinhamento com a Projetada Via Coletora (V.4.11); daí, seguindo da Projetada Via Coletora (V.4.11) no sentido Sul até Ponto 08, localizado no cruzamento dessa via com o alinhamento Sul do Loteamento Irai; daí, seguindo pelo alinhamento Sul do Loteamento Irai no sentido Leste até o Ponto 09, localizado no cruzamento do loteamento com o limite Oeste da Subestação de Energia da CEEE; daí, seguindo pelo limite Oeste da Subestação de Energia da CEEE no sentido Sudeste até o Ponto 10, localizado no cruzamento do alinhamento da subestação de energia com a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Estrada Federal BR-386 no sentido Oeste até o Ponto 11, localizado no cruzamento da estrada federal com a projetada Via Arterial 3.2; daí, seguindo pela projetada Via Arterial 3.2 no sentido Sudeste até o Ponto 12, localizado no cruzamento da projetada via com a Servidão Particular, paralela a Estrada Federal BR-386; daí, seguindo pela Servidão Particular no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 12 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl.12

Região 04.01 – valor do m² em URM 97,10

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com o alinhamento Sul do Loteamento Industrial Brigadeira, seguindo pelo alinhamento Sul do Loteamento Industrial Brigadeira no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento do alinhamento Sul desse loteamento com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa avenida com a Linha de Alta Tensão; daí, seguindo pela Linha de Alta Tensão no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa linha de alta tensão com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 04.02 – valor do m² em URM 88,19

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Farroupilha com a Rua Adão da Silva Santos; daí, seguindo por essa rua no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Vianna Moog; daí, seguindo pela Rua Vianna Moog no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Ramiro Barcelos; daí, seguindo pela Avenida Ramiro Barcelos no sentido Leste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Verona; daí, seguindo pela Rua Verona no sentido Sul até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 04.03 – valor do m² em URM 82,40

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Farroupilha com o limite Norte do Loteamento das Acáias, seguindo pelo alinhamento Norte desse Loteamento das Acáias no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no final desse Loteamento com o prolongamento da Rua Vianna Moog; daí, seguindo pelo prolongamento da Rua Vianna Moog no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse prolongamento de rua com a Rua Adão da Silva Santos; daí, seguindo por essa rua no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 04.04 – valor do m² em URM 77,50

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Faixa de Transmissão de Energia com a Avenida Imigrantes; daí, seguindo pela Avenida Imigrantes no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Monza; daí, seguindo pela Rua Monza no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Veneza; daí, seguindo pela Rua Veneza no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Alexandria; daí, seguindo pela Rua Alexandria até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Verona; daí, seguindo pela Rua Verona no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Ramiro Barcelos; daí, seguindo pela Avenida Ramiro Barcelos no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Viana Moog; daí, seguindo pela Rua Viana Moog até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com a Faixa de Transmissão de Energia; daí, seguindo pela Faixa de Transmissão de Energia até o Ponto 01, início dessa descrição.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 13

Região 05.01 – valor do m² em URM 101,55

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Pirapó com a Linha de Alta Tensão, daí, seguindo pela Linha de Alta Tensão no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa linha de alta tensão com a Avenida Açucena; daí, seguindo pela Avenida Açucena no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Xapecó; daí, seguindo pela Rua Xapecó no sentido Norte até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Xingu; daí, seguindo pela Rua Xingu no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Armando Fajardo; daí, seguindo pela Rua Armando Fajardo no sentido Oeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Pirapó; daí, seguindo pela Rua Pirapó no sentido Noroeste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 05.02 – valor do m² em URM 93,53

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com a Linha de Alta Tensão, seguindo pela Linha de Alta Tensão no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa linha de alta tensão com a Rua Pirapó; daí, seguindo pela Rua Pirapó no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Armando Fajardo; daí, seguindo pela Rua Armando Fajardo no sentido Leste até o ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Xingu; daí, seguindo pela Rua Xingu no sentido Sudeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Xapecó; daí, seguindo pela Rua Xapecó no sentido Sul até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Boqueirão; daí, seguindo pela Rua Boqueirão no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 05.03 – valor do m² em URM 77,50

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Açucena com a Linha de Alta Tensão, daí, seguindo pela Linha de Alta Tensão no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa linha de alta tensão com o Limite Oeste do Conjunto Habitacional Ildo Meneghetti; daí, seguindo pelo Limite Oeste desse Conjunto Habitacional no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com a Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Açucena; daí, seguindo pela Rua Açucena no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 06.01 – valor do m² em URM 77,50

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Hispânica com o Limite Oeste da Vila São José; daí, seguindo pelo Limite Oeste da Vila São José no sentido Sul até o Ponto 02 localizado no cruzamento desse limite com a Rua Monza; daí, seguindo pela Rua Monza no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Hispânica; daí, seguindo pela Avenida Hispânica no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 14

Região 06.02 – valor do m² em URM 48,99

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Esperança com o Limite Sul da Vila São José; daí, seguindo pelo Limite Sul da Vila São José no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento desse limite com a Rua 113 A; daí, seguindo pela Rua 113 A, no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 112; daí, seguindo pela Rua 112 no sentido Nordeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 110; daí, seguindo pela Rua 110 passando pela Rua 77 no sentido Sudeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento da Rua 77 com a Rua Ayrton Senna; daí, seguindo pela Rua Ayrton Senna no sentido Oeste até o Ponto 06 localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 17 de Abril; daí, seguindo pela Rua 17 de Abril no sentido Sudoeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 3; daí, seguindo pela Rua 3 no sentido Nordeste até o Ponto 08 localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 17; daí, seguindo pela Rua 17 passando pela Rua 13 B e pela Rua 8 A no sentido Sudeste até o Ponto 09, localizado no cruzamento da Rua 8 A com a Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Oeste até o Ponto 10, localizado no cruzamento dessa Rua com a Rua Esperança; daí, seguindo pela Rua Esperança no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 06.03 – valor do m² em URM 22,27

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Hispânica com a Rua Olímpio Cruz; daí, seguindo pela Rua Olímpio Cruz no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o Limite Sul da Vila São José; daí, seguindo pelo Limite Sul da Vila São José no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com o Limite Oeste da Vila São José; daí, seguindo pelo Limite Oeste da Vila São José até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse limite com a Avenida Hispânica; daí, seguindo pela Avenida Hispânica no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 06.04 – valor do m² em URM 20,04

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Olímpio Cruz com a Avenida Hispânica; daí, seguindo pela Avenida Hispânica no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua 13 B; daí, seguindo pela Rua 13 B passando pela Rua 17 no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento da Rua 17 com a Rua 3; daí, seguindo pela Rua 3 no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 17 de Abril; daí, seguindo pela Rua 17 de Abril no sentido Nordeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Ayrton Senna; daí, seguindo pela Rua Ayrton Senna no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 77; daí, seguindo pela Rua 77 passando pela Rua 110 no sentido Noroeste até o Ponto 08, localizado no encontro da Rua 110 com a Rua 112; daí, seguindo pela Rua 112 no sentido Sudoeste até o Ponto 09, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 113 A; daí, seguindo pela Rua 113 A no sentido Norte até o Ponto 10, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 113 B; daí, seguindo pela Rua 113 B no sentido Noroeste até o Ponto 11, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Olímpio Cruz; daí, seguindo pela Rua Olímpio Cruz no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 15 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 15

Região 06.05 – valor do m² em URM 15,59

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida do Nazário com o Limite Leste do Município de Canoas; daí, seguindo pelo Limite Leste do Município de Canoas no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento desse limite com o Limite Sul da Fazenda Guajuviras; daí, seguindo pelo Limite Sul da Fazenda Guajuviras até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário no sentido Nordeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa avenida com a projeção de continuidade da Avenida Boqueirão; daí, seguindo pelo Prolongamento da Avenida Boqueirão no sentido Leste até o Ponto 05, localizado no cruzamento desse prolongamento com a projeção da Rua 8 A; daí, seguindo pela projeção da Rua 8 A passando pela 13 B no sentido Noroeste até chegar o Ponto 06, localizado no cruzamento da Rua 13 B com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário até chegar o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 07.01 – valor do m² em URM 62,36

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua São Paulo com a Rua Amazonas; daí, seguindo pela Rua Amazonas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Rio de Janeiro; daí, seguindo pela Rua Rio de Janeiro no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Pelotas; daí, seguindo pela Rua Pelotas no sentido Norte até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Itatiaia; daí, seguindo pela Rua Itatiaia no sentido Sudeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa Rua com a Rua Belo Horizonte; daí seguindo pela Rua Belo Horizonte no sentido Nordeste até o ponto 07, localizado no cruzamento dessa Rua com a Rua Ponta Porã; daí, seguindo pela Rua Ponta Porã no sentido Sudeste até o ponto 08, localizado no cruzamento dessa Rua com a Rua São Paulo; daí, seguindo pela Rua São Paulo no sentido Nordeste até o Ponto 09, localizado na bifurcação da Rua São Paulo; daí, seguindo por essa rua no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 07.02 – valor do m² em URM 40,98

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Santa Catarina com a Rua Pelotas; daí, seguindo pela Rua Pelotas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Piratini; daí, seguindo pela Rua Piratini no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento da dessa rua com a Rua Santa Catarina; daí, seguindo pela Rua Santa Catarina no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 07.03 – valor do m² em URM 31,62

Inicia no Ponto 01 localizado no final dos lotes junto ao Dique do Bairro Mathias Velho; daí, seguindo o alinhamento dos lotes junto ao Dique do Bairro Mathias Velho no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento da Rua Curitiba com a Rua São Paulo; daí, seguindo no sentido Sudoeste pela Rua São Paulo até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Ponta Porã; daí, seguindo pela Rua Ponta Porã no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento da dessa rua com a Rua Belo Horizonte; daí, seguindo pela Rua Belo Horizonte no sentido Sudoeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Itatiaia; daí, seguindo pela Rua Itatiaia no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Pelotas; daí, seguindo pela Rua Pelotas no sentido Sul até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Santa Catarina; daí, seguindo pela Rua Santa Catarina no sentido Oeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Piratini; daí, seguindo pela Rua Piratini no sentido Norte até o Ponto 09, localizado no cruzamento dessa rua com o Dique do Barro Mathias Velho; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Mathias Velho no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 16 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 16

Região 07.04 – valor do m² em URM 27,17

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Piratini com a Rua Santa Catarina; daí, seguindo pela Rua Piratini no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Tapes; daí, seguindo pela Rua Tapes no sentido Norte até a Rua Santa Catarina, daí seguindo no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 07.05 – valor do m² em URM 21,82

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento do alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho com a Rua Piratini; daí, seguindo pela Rua Piratini no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Santa Catarina; daí, seguindo pela Rua Santa Catarina no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Tapes; daí, seguindo pela Rua Tapes no sentido Norte até o alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho; daí, seguindo no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 07.06 – valor do m² em URM 17,37

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento do alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho com a Rua Tapes; daí, seguindo pela Rua Tapes no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua São Gabriel; daí, seguindo pela Rua São Gabriel no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Curitiba; daí, seguindo pela Rua Curitiba no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 07.07 – valor do m² em URM 15,59

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento do alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho com a Rua São Gabriel; daí, seguindo pela Rua São Gabriel no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com o alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho; daí, seguindo pelo alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 07.08 – valor do m² em URM 77,50

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento do alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho, com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Shell no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Rio de Janeiro; daí, seguindo pela Rua Rio de Janeiro no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Amazonas; daí, seguindo pela Rua Amazonas no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua São Paulo; daí, seguindo pela Rua São Paulo no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com o início do Canal da Rua Curitiba; daí, seguindo pelo Canal da Rua Curitiba no sentido Nordeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento desse canal com o alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho; daí, seguindo pelo alinhamento do Dique do Bairro Mathias Velho no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 17 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 17

Região 08.01 – valor do m² em URM 89,08

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento do Canal de Macrodrenagem, divisa dos Loteamentos Mathias Velho e Pitangueiras, com a Rua José Maia Filho; daí, seguindo pela Rua José Maia Filho no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Araçá; daí, seguindo pela Rua Araçá no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua República; daí, seguindo pela Rua República no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com o Canal de Macrodrenagem; daí, seguindo pelo Canal de Macrodrenagem no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 08.02 – valor do m² em URM 66,81

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Rio dos Sinos com a Rua República; daí, seguindo pela Rua República no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento da Linha Férrea com a Rua Rio dos Sinos; daí, seguindo pela Rua Rio dos Sinos no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 08.03 – valor do m² em URM 53,45

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua José Veríssimo com a Rua República; daí, seguindo pela Rua República no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Rio dos Sinos; daí, seguindo pela Rua Rio dos Sinos no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento da Linha Férrea com a Rua Dona Maria Isabel; daí, seguindo pela Rua Dona Maria Isabel no sentido Noroeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua José Veríssimo; daí, seguindo pela Rua José Veríssimo no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 08.04 – valor do m² em URM 44,54

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua da Barca com a Rua Dona Maria Isabel; daí, seguindo pela Rua Dona Maria Isabel no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento da Linha Férrea com a Rua da Barca; daí, seguindo pela Rua da Barca no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 08.05 – valor do m² em URM 22,27

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Florianópolis com a Rua República; daí, seguindo pela Rua República no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua José Veríssimo; daí, seguindo pela Rua José Veríssimo no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Dona Maria Isabel; daí, seguindo pela Rua Dona Maria Isabel no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua da Barca; daí, seguindo pela Rua da Barca no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento da Linha Férrea com o Dique; daí, seguindo pelo Dique no sentido Norte até o Ponto 07 localizado no cruzamento do Dique com o prolongamento da Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido leste até o ponto 01, início dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 18 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 18

Região 08.06 – valor do m² em URM 35,63

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Antonio João Bianchini com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Rua Antonio João Bianchini no sentido Oeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o Dique de Contenção do Bairro Mato Grande; daí, seguindo pelo Dique de Contenção no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse Dique com a Linha Férrea; daí seguindo pela Linha Férrea no sentido Nordeste chega-se ao ponto 01, inicio dessa descrição.

Região 08.07 – valor do m² em URM 57,46

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Florianópolis com a Rua José Maia Filho; daí, seguindo pela Rua José Maia Filho no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o Canal de Macrodrrenagem, divisa dos loteamentos Pitangueiras e Mathias Velho; daí, seguindo pelo Canal de Macrodrrenagem no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse Canal com a Rua República; daí seguindo pela Rua República no sentido Noroeste até ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Leste chega-se ao ponto 01, inicio dessa descrição.

Região 09.01 – valor do m² em URM 233,39

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento formado pela Avenida Getúlio Vargas e pela Rua Domingos Martins; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Ipiranga; daí, seguindo pela Rua Ipiranga no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Victor Barreto; daí, seguindo pela Rua Victor Barreto no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Domingos Martins; daí, seguindo pela Rua Domingos Martins no sentido Leste até o ponto 01, inicio dessa descrição.

Região 09.02 – valor do m² em URM 161,23

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento formado pela Rua Barão de Cotelipe e pela Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento formado por essa avenida e pela Rua Domingos Martins; daí, seguindo pela Rua Domingos Martins no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sudeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Inconfidência; daí, seguindo pela Avenida Inconfidência no sentido Noroeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Dr. Barcelos; daí, seguindo pela Rua Dr. Barcelos no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Coronel Vicente; daí, seguindo pela Rua Coronel Vicente no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento formado por essa rua com a Rua Brasil; daí, seguindo pela Rua Brasil no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Vereador Antônio Ferreira Alves; daí, seguindo pela Rua Vereador Antônio Ferreira Alves no sentido Leste até o Ponto 09, localizado no cruzamento formado por essa rua com a Rua Dr. Barcelos; daí, seguindo pela Rua Dr. Barcelos no sentido Sul até o Ponto 10, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Mathias Velho; daí, seguindo pela Rua Mathias Velho no sentido Leste até o Ponto 11, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Norte até o Ponto 12, localizado no cruzamento dessa rua com Rua Barão de Cotelipe; daí, seguindo pela Rua Barão de Cotelipe no sentido Leste até o Ponto 01, inicio dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 19 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 19

Região 09:03 – valor do m² em URM 110,46

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento da Rua Victor Barreto com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento formado por essa avenida com a Rua Barão de Cotelipe; daí, seguindo pela Rua Barão de Cotelipe no sentido Oeste até o cruzamento formado por essa rua com a Rua Victor Barreto; daí, seguindo pela Rua Victor Barreto no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 09.04 – valor do m² em URM 93,53

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Coronel Vicente com a Rua Brasil; daí, seguindo pela Rua Brasil no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Araçá; daí, seguindo pela Rua Araçá no sentido Leste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Dr. Barcelos; daí, seguindo pela Rua Dr. Barcelos no sentido Sudeste até o Ponto 04, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Inconfidência; daí, seguindo pela Avenida Inconfidência no sentido Leste até o ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Noroeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa Linha com a Rua José Maia Filho; daí, seguindo pela Rua José Maia Filho no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Coronel Vicente; daí seguindo pela Rua Coronel Vicente no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 09.05 – valor do m² em URM 199,54

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Ipiranga com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Victor Barreto; daí, seguindo pela Rua Victor Barreto no sentido Norte até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Ipiranga; daí, seguindo pela Rua Ipiranga no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 09.06 – valor do m² em URM 209,34

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Vereador Antônio Ferreira Alves e pela Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Mathias Velho; daí, seguindo pela Rua Mathias Velho no sentido Oeste até o ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Dr. Barcelos; daí, seguindo pela Rua Dr. Barcelos no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Vereador Antônio Ferreira Alves; daí, seguindo pela Rua Vereador Antônio Ferreira Alves no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 20

Região 09.07 – valor do m² em URM 68,15

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Rio de Janeiro com a Rua Guilherme Schell; daí seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Vereador Antônio Ferreira Alves; daí seguindo pela Rua Vereador Antônio Ferreira Alves no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Dr. Barcelos; daí, seguindo pela Rua Dr. Barcelos no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa Rua com o Canal de Macrodrrenagem, divisa dos Loteamentos Figueiras e Mathias Velho; daí seguindo pelo Canal de Macrodrrenagem no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento desse canal com a Rua José Maia Filho; daí, seguindo pela Rua José Maia Filho no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Florianópolis; daí, seguindo pela Rua Florianópolis no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Rio de Janeiro; daí, seguindo pela Rua Rio de Janeiro no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 09.08 – valor do m² em URM 144,00

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento do Canal de Macrodrrenagem, divisa dos Loteamentos Figueiras e Mathias Velho, com a Rua Dr. Barcelos; daí, seguindo pela Rua Dr. Barcelos no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Vereador Antonio Ferreira Alves; daí seguindo pela Rua Vereador Antonio Ferreira Alves no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Brasil; daí seguindo pela Rua Brasil no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com Rua Coronel Vicente; daí seguindo pela Rua Coronel Vicente no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua José Maia Filho; daí seguindo pela Rua José Maia Filho no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com o Canal de Macrodrrenagem, divisa dos Loteamentos Figueiras com Mathias Velho; daí, seguindo pelo Canal de Macrodrrenagem no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 09.09 – valor do m² em URM 100,21

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento da Rua Coronel Vicente com a Rua Dr. Barcelos; daí, seguindo pela Rua Dr. Barcelos no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento formado por essa rua com a Rua Araçá; daí, seguindo pela Rua Araçá no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento formado por essa rua com a Rua Brasil; daí, seguindo pela Rua Brasil no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento formado por essa rua com a Rua Coronel Vicente; daí, seguindo pela Rua Coronel Vicente no sentido Leste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 10.01 – valor do m² em URM 222,70

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Liberdade com a Rua Aurora, daí, seguindo pela Rua Aurora no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o Limite Leste do Loteamento Jardim do Lago; daí, seguindo pelo Limite Leste do Loteamento Jardim do Lago no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com a Rua Dona Rafaela; daí, seguindo pela Rua Dona Rafaela no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Liberdade; daí, seguindo pela Rua Liberdade no sentido Nordeste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 21

Região 10.02 – valor do m² em URM 155,89

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Liberdade com a Avenida Boqueirão, daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Açucena; daí, seguindo pela Avenida Açucena no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa avenida com o Limite Norte do Loteamento Moinhos de Vento; daí, seguindo pelo limite Norte do Loteamento Moinhos de Vento no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse Limite Norte com o Limite Oeste do Loteamento Moinhos de Vento; daí, seguindo pelo Limite Oeste no sentido Sul até o Ponto 05, localizado no cruzamento desse limite com a Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira; daí, seguindo pela Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira no sentido Oeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa avenida com a passagem de pedestre no Limite Leste do Loteamento Jardim do Lago; daí, seguindo pelo limite Leste do Loteamento do Jardim do Lago no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no cruzamento desse limite com a Rua Aurora; daí, seguindo pela Rua Aurora no sentido Oeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Liberdade; daí, seguindo pela Rua Liberdade no sentido Nordeste chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 10.03 – valor do m² em URM 116,69

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com a Rua Dona Rafaela, daí, seguindo pela Rua Dona Rafaela no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Viera, daí, seguindo pela Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira no sentido Leste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa avenida com o limite Oeste do Quilombo Chácara das Rosas; daí, seguindo por esse limite do Quilombo no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no encontro desse limite com o limite Sul do Quilombo; daí, seguindo por esse limite no sentido Leste até o ponto 05, localizado no encontro desse limite com o limite Leste do Quilombo daí, seguindo por esse limite no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no encontro desse limite com a Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira; daí, seguindo por essa avenida no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa Avenida com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Sul até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Oeste até o Ponto 09, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Inconfidência; daí, seguindo pela Avenida Inconfidência no sentido Sudoeste até o Ponto 10, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 10.04 – valor do m² em URM 164,80

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Farroupilha com a Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira, daí, seguindo pela Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com o limite Oeste do Loteamento Moinhos de Vento; daí, seguindo pelo limite Oeste do Loteamento Moinhos de Vento no sentido Norte até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite Oeste com o limite Norte desse loteamento; daí, seguindo pelo limite Norte do Loteamento Moinhos de Vento no sentido Leste até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse limite com a Avenida Açucena; daí, seguindo pela Avenida Açucena no sentido Sul até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 22 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 22

Região 10.05 – valor do m² em URM 77,50

Inicia no Ponto 01 localizado no encontro da Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Viera com o limite Oeste do Quilombo Chácara das Rosas; daí, seguindo por esse limite do Quilombo no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro desse limite com o limite Sul do Quilombo; daí, seguindo por esse limite no sentido Leste até o ponto 03, localizado no encontro desse limite com o limite Leste do Quilombo daí, seguindo por esse limite no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no encontro desse limite com a Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Viera; daí seguindo pela Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Viera no sentido Oeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 10.06 – valor do m² em URM 112,24

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com a Avenida Boqueirão, daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Liberdade; daí, seguindo pela Rua Liberdade no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com a Rua Dona Rafaela; daí, seguindo pela Rua Dona Rafaela no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Av. Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Av. Getúlio Vargas no sentido Norte chega-se ao Ponto 01, início dessa descrição.

Região 11.01 – valor do m² em URM 126,94

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua 20 com Rua 16 do Loteamento Mont Serrat; daí, seguindo pela Rua 16 no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua José Galvão Sarti; daí, seguindo pela Rua José Galvão Sarti no sentido Leste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Ulysses Gomes Ferreira; daí, seguindo pela Rua Ulysses Gomes Ferreira no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Capão Novo; daí, seguindo pela Rua Capão Novo no sentido Leste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 17; daí, seguindo pela Rua 17 no sentido Sul até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Walter Spiess; daí, seguindo pela Avenida Walter Spiess no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Dr. Severo da Silva; daí, seguindo pela Avenida Dr. Severo da Silva no sentido Sul até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Noroeste até o Ponto 09, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Açucena; daí, seguindo pela Avenida Açucena no sentido Norte até o Ponto 10; localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua 20; daí, seguindo pela Rua 20 no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 23

Região 11.02 – valor do m² em URM 83,73

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Boqueirão com a Avenida A.J. Renner; daí, seguindo pela Avenida A.J. Renner no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Dr. Severo da Silva; daí, seguindo pela Avenida Dr. Severo da Silva no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Walter Spiess; daí, seguindo pela Avenida Walter Spiess no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua 17 do Loteamento Mont Serrat; daí, seguindo pela Rua 17 no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Capão Novo; daí, seguindo pela Rua Capão Novo no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Ulysses Gomes Ferreira; daí, seguindo pela Rua Ulysses Gomes Ferreira, no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua José Galvão Sarti ; daí, seguindo pela Rua José Galvão Sarti no sentido Oeste até o Ponto 09, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 16; daí, seguindo pela Rua 16 no sentido Norte até o Ponto 10, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 20; daí, seguindo pela Rua 20 no sentido Oeste até o Ponto 11, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Açucena; daí, seguindo pela Avenida Açucena no sentido Norte até o Ponto 12, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 11.03 – valor do m² em URM 53,45

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Boqueirão com a Rua Alcides Sabedot; daí, seguindo pela Rua Alcides Sabedot no sentido Sul, até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Imbuia; daí, seguindo pela Rua Imbuia no sentido Leste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Julio Pereira de Souza; daí, seguindo pela Rua Julio Pereira de Souza no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos ferreira no sentido Sudoeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida A.J. Renner; daí seguindo pela Avenida A.J. Renner no sentido Norte até o ponto 06, localizado no cruzamento dessa avenida com a Av. Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 11.04 – valor do m² em URM 42,31

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Boqueirão com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário no sentido Sudoeste, até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Julio Pereira de Souza; daí, seguindo pela Rua Julio Pereira de Souza no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Imbuia; daí, seguindo pela Rua Imbuia no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Alcides Sabedot; daí, seguindo pela Rua Alcides Sabedot no sentido Norte até o ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com Avenida Boqueirão; daí, seguindo pela Avenida Boqueirão no sentido Leste até o ponto 01, início dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 24 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 24

Região 12.01 – valor do m² em URM 42,76

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida do Nazário com a Rua Selso Fidelis Jardim; daí, seguindo pela Rua Selso Fidelis Jardim no sentido Leste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Manoel Calbo; daí, seguindo pela Rua Manoel Calbo no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com o Limite Leste do Município de Canoas, divisa com o Município de Cachoeirinha; daí, seguindo pelo Limite do Município de Canoas no sentido Sudoeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse limite com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Noroeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 12.02 – valor do m² em URM 26,72

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida do Nazário com o Limite Sul da Fazenda Guajuviras; daí, seguindo pelo Limite Sul dessa fazenda no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento desse limite com o Limite do Município de Canoas, divisa com o Município de Cachoeirinha; daí, seguindo pelo Limite do Município de Canoas no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com a Rua Manoel Calbo; daí, seguindo pela Rua Manoel Calbo no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Selso Fidelis Jardim; daí, seguindo pela Rua Selso Fidelis Jardim no sentido Nordeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua E do Recanto Gaúcho; daí, seguindo pela Rua E do Recanto Gaúcho no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira; daí, seguindo pela Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira no sentido Sudeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Santa Luzia; daí, seguindo pela Rua Santa Luzia no sentido Noroeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Santa Marta; daí, seguindo pela Rua Santa Marta no sentido Nordeste até o Ponto 09, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Santa Tereza; daí, seguindo pela Rua Santa Tereza no sentido Noroeste até o Ponto 10, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua 18, daí, seguindo pela Rua 18 no sentido Noroeste até o Ponto 11, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Avenida do Nazário no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 12.03 – valor do m² em URM 44,54

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida do Nazário com a Rua 18; daí, seguindo pela Rua 18 no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Santa Tereza; daí, seguindo pela Rua Santa Tereza no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Santa Marta; daí seguindo pela Rua Santa Marta no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Santa Luzia; daí seguindo pela Rua Santa Luzia no sentido Sudeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com o prolongamento da Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira, daí, seguindo pelo prolongamento da Avenida Dr. Sezefredo Azambuja Vieira no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua E do Recanto Gaúcho; daí, seguindo pela Rua E do Recanto Gaúcho no sentido Sudeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Selso Fidelis Jardim; daí, seguindo pela Rua Selso Fidelis Jardim no sentido Oeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida do Nazário; daí, seguindo pela Av. do Nazário no sentido Norte até o Ponto 01, início dessa descrição.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 25

Região 13.01 – valor do m² em URM 64,58

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Linha Férrea com o Arroio Araçá; daí, seguindo pelo Arroio Araçá no sentido Sudoeste até o Ponto 02 localizado no cruzamento desse arroio com a Rua Roberto Francisco Berhens; daí, seguindo pela Rua Roberto Francisco Berhens no sentido Nordeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua João Wobeto; daí, seguindo pela Rua João Wobeto no sentido Oeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Projetada Via Coletora (V.4.1); daí, seguindo pela Projetada Via Coletora (V.4.1) no sentido Noroeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa via com a Avenida das Canoas; daí, seguindo pela Avenida das Canoas no sentido Leste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Arizona; daí, seguindo pela Rua Arizona no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Nova Jérsei; daí, seguindo pela Rua Nova Jérsei no sentido Noroeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Pensilvânia; daí, seguindo pela Rua Pensilvânia no sentido Norte até o Ponto 09, localizado no cruzamento dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Sudeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 13.02 – valor do m² em URM 28,95

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento do Limite Sul do Bairro Harmonia, divisa com o Bairro Mato Grande, com a Rua Pensilvânia; daí, seguindo pela Rua Pensilvânia no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Nova Jérsei; daí, seguindo pela Rua Nova Jérsei no sentido Sudeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Arizona; daí, seguindo pela Rua Arizona no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida das Canoas; daí, seguindo pela Avenida das Canoas no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa avenida com a Projetada Via Coletora (V.4.11); daí, seguindo pela Projetada Via Coletora (V.4.11) no sentido Sudeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa via com a Rua João Wobeto; daí, seguindo pela Rua João Wobeto no sentido Leste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Roberto Francisco Berhens; daí, seguindo pela Rua Roberto Francisco Berhens no sentido Sudoeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com o Arroio Araçá; daí, seguindo pelo Arroio Araçá no sentido Sudoeste até o Ponto 09, localizado no cruzamento desse arroio com o Dique do Bairro Mato Grande; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Mato Grande no sentido Noroeste até o Ponto 10, localizado no cruzamento desse dique com a Rua da Prainha; daí, seguindo pela Rua da Prainha no sentido Oeste até o Ponto 11, localizado no cruzamento dessa rua com a margem do Rio dos Sinos; daí, seguindo pela margem do Rio dos Sinos no sentido Norte até o Ponto 12, localizado no cruzamento dessa margem com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Leste até o Ponto 13, localizado no cruzamento da Linha Férrea com o Dique do Bairro Mato Grande; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Mato Grande até o Ponto 14, localizado no cruzamento desse dique com a Rua Antônio João Bianchini; daí, seguindo pela Rua Antônio João Bianchini no sentido Leste até o Ponto 15, localizado no cruzamento dessa rua com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Sudeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 26 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 26

Região 13.03 – valor do m² em URM 15,59

Compreende todo o perímetro correspondente a área de preservação ambiental do Parque Estadual Delta do Jacuí, limitando-se a Norte pela Rua da Prainha e a Leste pelo Dique de Contenção.

Região 14.01 – valor do m² em URM 73,49

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento do Limite Sul do Parque Eduardo Gomes com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Cairú; daí, seguindo pela Rua Cairú no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Bartolomeu de Gusmão; daí, seguindo pela Rua Bartolomeu de Gusmão no sentido nordeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Oliveira Viana; daí, seguindo pela Rua Oliveira Viana no sentido Noroeste até o Limite Sul do Parque Eduardo Gomes; daí, seguindo pelo Limite Sul do Parque Eduardo Gomes no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 14.02 – valor do m² em URM 58,79

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Linha Férrea com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o Limite Sul do Parque Eduardo Gomes; daí, seguindo pelo Limite Sul do Parque Eduardo Gomes no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com a Rua Oliveira Viana; daí, seguindo pela Rua Oliveira Viana no sentido Sudeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Bartolomeu de Gusmão; daí, seguindo pela Rua Bartolomeu de Gusmão no sentido Sudoeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Cairú; daí, seguindo pela Rua Cairú no sentido Sudeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Sudoeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Eng. Irineu Carvalho Braga; daí, seguindo pela Rua Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no encontro dessa rua com o Arroio Araçá; daí, seguindo pelo Arroio Araçá no sentido Nordeste até o Ponto 09, localizado no cruzamento desse arroio com a Linha Férrea; daí, seguindo pela Linha Férrea no sentido Sudeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 14.03 – valor do m² em URM 22,27

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento do Arroio Araçá (Dique do Bairro Fátima) com a Avenida Eng. Irineu Carvalho Braga; daí, seguindo pela Avenida Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Sudoeste até Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com o Dique do Bairro Fátima; daí, seguindo pelo Dique no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 27 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 27

Região 15.01 – valor do m² em URM 95,31

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento formado pela Avenida Santos Ferreira com a Rua Monte Castelo; daí, seguindo pela Rua Monte Castelo no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento formado por essa rua com a Rua Pedro Álvares Cabral; daí, seguindo pela Rua Pedro Álvares Cabral no sentido Sul até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Arno Danemberg; daí, seguindo pela Rua Arno Danemberg no sentido Leste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Itália; daí, seguindo pela Rua Itália no sentido Sul até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Augusto Severo no sentido Oeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Inconfidência; daí, seguindo pela Avenida Inconfidência no sentido Nordeste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa avenida com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Sudeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 15.02 – valor do m² em URM 80,17

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Santos Ferreira com a Rua Irani Bertelli; daí, seguindo pela Rua Irani Bertelli no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o Limite da Base Aérea; daí, seguindo pelo Limite da Base Aérea no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com a Rua Itália; daí, seguindo pela Rua Itália no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Arno Danemberg; daí, seguindo pela Rua Arno Danemberg no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Pedro Álvares Cabral; daí, seguindo pela Rua Pedro Álvares Cabral no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Monte Castelo; daí, seguindo pela Rua Monte Castelo no sentido Nordeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido leste até o ponto 01, início dessa descrição.

Região 15.03 – valor do m² em URM 65,47

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Avenida Santos Ferreira com o Limite da Área Militar; daí, seguindo pelo Limite da Área Militar no sentido Sudoeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento desse limite com a Rua Irani Bertelli; daí, seguindo pela Rua Irani Bertelli no sentido Norte até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Santos Ferreira; daí, seguindo pela Avenida Santos Ferreira no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 15.04 – valor do m² em URM 42,31

Compreende todo perímetro correspondente a área da Base Aérea de Canoas, limitando-se a Leste com o Município de Cachoeirinha, a Oeste com a Rua Itália e a Norte com Avenida Santos Ferreira.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 28

Região 16.01 – valor do m² em URM 82,40

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Augusto Severo com a Rua Venâncio Aires; daí, seguindo pela Rua Venâncio Aires no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Arthur Bernardes; daí, seguindo pela Rua Arthur Bernardes no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Marquês de Barbacena; daí, seguindo pela Rua Marquês de Barbacena no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Gal. Sebastião Barreto; daí, seguindo pela Rua Gal. Sebastião Barreto no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Augusto Severo no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 16.02 – valor do m² em URM 63,25

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Augusto Severo com a Rua Tamoio; daí, seguindo pela Rua Tamoio no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Rodrigues Alves; daí, seguindo pela Rua Rodrigues Alves no sentido Leste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Fernando Ferrari; daí, seguindo pela Rua Fernando Ferrari no sentido Sudoeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Arthur Bernardes; daí, seguindo pela Rua Arthur Bernardes no sentido Oeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Venâncio Aires; daí, seguindo pela Rua Venâncio Aires no sentido Norte até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Augusto Severo no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 16.03 – valor do m² em URM 51,22

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Augusto Severo com a Rua Itália; daí, seguindo pela Rua Itália no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Santos Dumont; daí, seguindo pela Rua Santos Dumont no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Sul até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Minas Gerais; daí, seguindo pela Rua Minas Gerais no sentido Leste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Fernando Ferrari; daí, seguindo pela Rua Fernando Ferrari no sentido Sudoeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Rodrigues Alves; daí, seguindo pela Rua Rodrigues Alves no sentido Oeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Tamoio; daí, seguindo pela Rua Tamoio no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Augusto Severo; daí, seguindo pela Rua Augusto Severo no sentido Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 29 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 29

Região 16.04 – valor do m² em URM 40,09

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Santos Dumont com o Limite Sul da Área Militar; daí, seguindo pelo Limite Sul da Área Militar no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento desse limite com o Limite Sudeste da Vila Niterói; daí, seguindo pelo Limite Sudeste da Vila Niterói no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse limite com o Canal que liga ao Rio Gravataí; daí, seguindo pelo Canal no sentido Sudeste até o Rio Gravataí; daí, seguindo pelo Rio Gravataí no sentido Sudoeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse rio com a Avenida Getúlio Vargas; daí, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas no sentido Norte até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Gal. Sebastião Barreto; daí, seguindo pela Rua Gal. Sebastião Barreto no sentido Leste até o Ponto 06, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Marquês de Barbacena; daí, seguindo pela Rua Marquês de Barbacena, no sentido Norte até o Ponto 07, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Arthur Bernardes; daí, seguindo pela Rua Arthur Bernardes no sentido Leste até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Fernando Ferrari; daí, seguindo pela Rua Fernando Ferrari no sentido Nordeste até o Ponto 09, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Minas Gerais; daí, seguindo pela Rua Minas Gerais no sentido Oeste até o Ponto 10, localizado no cruzamento dessa rua com a Avenida Farroupilha; daí, seguindo pela Avenida Farroupilha no sentido Norte até o Ponto 10, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Santos Dumont; daí, seguindo pela Rua Santos Dumont no sentido Leste até chegar o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 16.05 – valor do m² em URM 26,72

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento do Limite Sudeste da Vila Niterói com o Limite Nordeste do Loteamento Industrial Jorge Lanner, daí, seguindo pelo Limite Nordeste do Loteamento Industrial Jorge Lanner no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento desse limite com o Dique do Bairro Niterói; daí, seguindo pelo Dique no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse dique com a Rua Paulo Fontelles; daí, seguindo pela Rua Paulo Fontelles no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com o Limite Sudeste da Vila Niterói; daí, seguindo por esse Limite no sentido Nordeste até o Ponto 01, início da descrição.

Região 16.06 – valor do m² em URM 22,27

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento da Rua Paulo Fontelles com o Limite Sudeste da Vila Niterói; daí, seguindo pela Rua Paulo Fontelles no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o Dique do Bairro Niterói; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Niterói no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse dique com o Limite Sudeste da Vila Niterói, divisa com a Vila João de Barro; daí, seguindo pelo Limite Sudeste da Vila Niterói no sentido Nordeste até o Ponto 01, início da descrição.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 30

Região 16.07 – valor do m² em URM 15,59

Inicia no Ponto 01 localizado no cruzamento do Dique do Bairro Niterói com o Limite do Município de Canoas, que faz divisa com o Município de Cachoeirinha; daí, seguindo pelo Limite do Município de Canoas no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento desse limite com o Rio Gravataí; daí, seguindo pelo Rio Gravataí no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento desse rio com o canal de ligação; daí, seguindo pelo canal no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse canal com o Dique do Bairro Niterói; daí, seguindo pelo Dique no sentido Nordeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento desse dique com o Limite Nordeste do Loteamento Industrial Jorge Lanner; daí, seguindo pelo Limite Nordeste no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no cruzamento desse limite com o Limite Sudeste da Vila Niterói; daí, seguindo pelo Limite Sudeste da Vila Niterói no sentido Nordeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento desse limite com o Limite Sul da Área Militar; daí, seguindo pelo Limite Sul da Área Militar no sentido Sudeste e Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 17.01 – valor do m² em URM 67,70

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento da Rua Machadinho com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Mauá; daí, seguindo pela Rua Mauá no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado na esquina formada por essa rua com a Rua Gal. João Teles; daí, seguindo pela Rua Gal. João Teles no sentido Sudeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Hermes da Fonseca; daí, seguindo pela Rua Hermes da Fonseca no sentido Sudoeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Pistóia; daí, seguindo pela Rua Pistóia no sentido Noroeste até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 17.02 – valor do m² em URM 53,45

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento da Rua Machadinho com a Rua Pistóia; daí, seguindo pela Rua Pistóia no sentido Sudeste até o Ponto 02, localizado no cruzamento formado por essa rua com a Rua Hermes da Fonseca; daí, seguindo pela Rua Hermes da Fonseca no sentido Nordeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Gal. João Teles; daí, seguindo pela Rua Gal. João Teles no sentido Noroeste até o Ponto 04, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Mauá; daí, seguindo pela Rua Mauá no sentido Nordeste até o Ponto 05, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 06, localizado no encontro dessa rua com o Dique do Bairro Rio Branco; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Rio Branco no sentido Sudoeste até o Ponto 07, localizado no cruzamento desse dique com a Avenida Eng. Irineu Carvalho Braga; daí, seguindo pela Avenida Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Norte até o Ponto 08, localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Montenegro; daí, seguindo pela Rua Montenegro no sentido Nordeste até o Ponto 09, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua José de Alencar; daí, seguindo pela Rua José de Alencar no sentido Norte até o Ponto 10, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Boa Saúde; daí, seguindo pela Rua Boa Saúde no sentido Sudoeste até o Ponto 11 localizado no cruzamento dessa rua com Avenida Eng. Irineu Carvalho Braga ; daí seguindo pela Avenida Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Norte até o 12 localizado no cruzamento dessa avenida com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 31 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 31

Região 17.03 – valor do m² em URM 37,86

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento da Rua Montenegro com a Avenida Eng. Irineu Carvalho Braga ; daí, seguindo pela Avenida Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com o Dique do Bairro Rio Branco; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Rio Branco no sentido Noroeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento do dique com a Rua Montenegro; daí, seguindo pela Rua Montenegro no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 17.04 – valor do m² em URM 22,27

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento da Rua Boa Saúde com a Rua José de Alencar; daí, seguindo pela Rua José de Alencar no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no encontro dessa rua com a Rua Montenegro; daí, seguindo pela Rua Montenegro no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no cruzamento dessa rua com o Dique do Bairro Rio Branco; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Rio Branco na direção Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse dique com a Rua Boa Saúde; daí, seguindo pela Rua Boa Saúde no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 17.05 – valor do m² em URM 37,86

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento da Rua Machadinho com a Rua Eng. Irineu Carvalho Braga; daí, seguindo pela Rua Eng. Irineu Carvalho Braga no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa rua com a Rua Boa Saúde; daí, seguindo pela Rua Boa Saúde no sentido Sudoeste até o Ponto 03, localizado no encontro dessa rua com o Dique do Bairro Rio Branco; daí, seguindo pelo Dique do Bairro Rio Branco no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no cruzamento desse dique com a Rua Machadinho; daí, seguindo pela Rua Machadinho no sentido Nordeste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 17.06 – valor do m² em URM 15,59

Inicia no Ponto 01, localizado no cruzamento do Dique do Bairro Rio Branco com a Rua Guilherme Schell; daí, seguindo pela Rua Guilherme Schell no sentido Sul até o Ponto 02, localizado no cruzamento dessa Avenida com o Rio Gravataí; daí, seguindo pelo Rio Gravataí no sentido Oeste até o Ponto 03, localizado no alinhamento na Foz do Rio Gravataí com o encontro do Arroio das Garças; daí seguindo pelo Arroio das Garças no sentido Norte até o Ponto 04, localizado no encontro desse arroio com o alinhamento da Rua Machadinho; daí seguindo por esse alinhamento até o Ponto 05, localizado no cruzamento desse com o Dique do Bairro Rio Branco; daí, seguindo pelo dique no sentido Sul e Leste até o Ponto 01, início dessa descrição.

Região 18.01 – valor do m² em URM 15,59

Compreende todo o Perímetro correspondente a Ilha das Garças.

...” (NR)

Art. 13. Altera o art. 2º da Lei nº 4.536, de 7 de maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da Unidade de Referência Municipal (URM) será atualizado anualmente com base na variação do índice Nacional de preços aos Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período compreendido entre 1º de novembro e 31 de outubro, para vigorar no exercício seguinte.

...



Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 32

Parágrafo único. Para o exercício de 2014 o valor da URM será atualizado com base na variação do IPCA, apurado no período de 1º de dezembro de 2012 a 31 de outubro de 2013.” (NR)

Art. 14. Altera o art. 1º da Lei nº 5.447, de 3 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir do exercício de 2014, o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Bombeiros poderá ser realizado em cota única ou parceladamente, em ambos os casos com a correção da URM, observando as respectivas condições e vencimentos.

§ 1º A cota única, assim considerada aquela com vencimento até o dia 20 de janeiro de cada ano, será emitida com desconto de 15%.

§ 2º O pagamento parcelado será realizado em 8 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 10 de abril e a oitava no dia 10 de novembro de cada ano.

§ 3º Não fará jus ao desconto financeiro, previsto no § 1º deste artigo, o contribuinte que deixar de recolher os tributos no prazo previsto, mesmo que a exigibilidade do crédito tributário esteja suspensa, exceto nos casos em que a impugnação apresentada pelo contribuinte seja deferida.” (NR)

Art. 15. Altera o art. 2º da Lei nº 5.447, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído o Bônus de Adimplência Fiscal, assim entendido o desconto calculado sobre o montante do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Bombeiros, concedido automaticamente para os contribuintes que estejam em dia com todos os tributos relativos ao respectivo cadastro imobiliário, conforme segue:

I – dois vírgula cinco por cento (2,5%) de desconto para os cadastros com situação regular no dia 15 de novembro do ano imediatamente anterior ao exercício do lançamento;

II – cinco por cento (5%) de desconto, não cumulativo, para os cadastros com situação regular no dia 15 de novembro em 2 (dois) anos consecutivos imediatamente anteriores ao exercício do lançamento;

III – sete vírgula cinco por cento (7,5%) de desconto, não cumulativo, para os cadastros com situação regular no dia 15 de novembro em 3 (três) anos consecutivos imediatamente anteriores ao exercício do lançamento;

§ 1º Não fará jus ao bônus o contribuinte que possuir débitos com exigibilidade suspensa em relação ao cadastro imobiliário, em virtude de interposição de processo administrativo ou judicial.

§ 2º Cadastros territoriais novos que tenham origem em desmembramento de cadastros já existentes nascem com o histórico de adimplência do cadastro originário.” (NR)

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no § 1º do art. 16 da Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979, que entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2013 - Edição Complementar 1 - 659 - Data 19/12/2013 - Página 33 / 65

Cont. Lei nº 5.802, de 2013

fl. 33

Art. 17. Revoga os arts. 77 a 79 da Lei nº 1.943, de 1979, e a íntegra das Leis nº 1.301, de 5 de outubro de 1970, nº 2.595, de 7 de julho de 1988, nº 4.513, de 21 de dezembro de 2000, nº 4.660, de 1º de agosto de 2002, nº 4.861, de 23 de dezembro de 2003, e nº 5.136, de 20 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em dezessete de dezembro de dois mil e treze (17.12.2013).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

Lucia Elisabeth Colombo Silveira
Vice-Prefeita Municipal

Paulo Peretti Torelly
Procurador Geral do Município

Marcos Antonio Bosio
Secretário Municipal da Fazenda

Mario Luis Cardoso
Secretário Municipal das Relações Institucionais e Monitoramento

Fabio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão